

**EDITAL**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>HAVERÁ INVERSÃO DE FASES?</b>	SIM
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 6.414.839,29 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
<b>EXCLUSIVIDADE REGIONAL?</b>	NÃO.

<b>DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
<b>CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:</b>	Até o dia 26 de junho de 2026 às 07h59Min
<b>ABERTURA DA SESSÃO:</b>	Dia 26 de junho de 2026, a partir das 09h00Min
<b>FASE DE DISPUTA DE LANCES:</b>	A data será definida e comunicada previamente no chat da sessão, após a conclusão da análise e julgamento das habilitações.
<p>REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.</p> <p>Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.</p>	
<b>LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> <a href="https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php">https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php</a>
<b>COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:</b>	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA:</b>	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do seu Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pelas Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, informa que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/21, especificamente do inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/21 e no Art. 4º da IN 73/22 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabelas constantes no Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante vencedor elaborar proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

2.1.2. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital, do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Os impedimentos de que tratam os itens 2.5.4 e 2.5.7 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a aquela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao certame.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

3.1.1 - NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

3.1.2. - Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.1.3 - Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

3.1.4 - A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.1. caso exista itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para tais itens;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeitos quanto a perda do direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e Anexos.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. inclusão de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. inclusão de percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total de cada item do orçamento;

4.1.2. Valor total do orçamento caso o sistema não equalize;

4.1.3. quantidade total de cada item conforme planilha orçamentária.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores ou superiores aos que foram previstos para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle, fato que, observado o devido processo legal, poderá gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico disposto em Portal especializado ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), em data, horário a ser indicado no chat da sessão, após o encerramento da fase de julgamento das habilitações.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento do valor máximo admitido para a contratação).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, respeitadas as condições deste Edital, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, aprovadas e regulamento próprio.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Após a verificação se o licitante atende às condições de participação no certame, será convocado o provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Proposta Readequada juntamente com as planilhas de composições de custos constantes no Projeto Básico com base no valor ofertado no Processo Licitatório.

6.5.1. Não apresentada a proposta pelo provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo estipulado, acarretará na sua Desclassificação e será convocado o próximo, respeitando a ordem classificatória.

6.5.2. Apresentada a proposta dentro do prazo, o Agente de Contratação encaminhará a Proposta Readequada para o setor de engenharia do município, o qual examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia a constatação de inexequibilidade e sobrepreço resultará na desclassificação da proposta, hipóteses que serão verificadas considerando o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, à critério do Agente de Contratações, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, assim como a sua plena executabilidade;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021, os quais estão relacionados abaixo:

7.2. O **agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação

precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**7.8. A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**a)** atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

**d)** Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**e)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**h)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**j)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**k)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais;**

**k.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços

Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**k.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**k.3 )** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

**l)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

7.9. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “Engenheiro Civil” com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente;

b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “Engenheiro Eletricista”, com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste o(s) responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feito através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT) de profissional(is) que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(ais),

o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, especificamente quanto à elaboração dos projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU e CBMPE);

e) Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

e.1) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.2) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

e.3) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

e.4) Ou, mediante a Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao seu respectivo Conselho, que indique ser o profissional responsável técnico da mesma.

e.6) A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do Município de Serrita-PE. Referida substituição somente poderá ser feita por técnico igualmente qualificado.

f) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional (empresa) de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes;

h) A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Conhecimento ou Termo de Vistoria.

i) Licença De Operação Ambiental expedido pelo órgão Competente para transporte, sucção, destinação final e tratamento de resíduos sanitários, podendo a mesma ser terceirizada com uma empresa do ramo, caso haja a terceirização a mesma deve apresentar contrato entre as partes. (somente para o lote 01).

k) Autorização formal da Polícia Federal para realizar a segurança em eventos, em nome da licitante. Caso o licitante não apresente a autorização mencionada no item k, em nome da licitante, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua a autorização formal da Polícia Federal para realizar a segurança em eventos (somente para o lote 02).

7.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

7.12. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital por meio da Plataforma, e apenas em caso de sua indisponibilidade será admitido o envio através do endereço eletrônico [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

7.15. Nas hipóteses em que julgar necessárias, o Agente de Contratações poderá empreender diligência à fim de verificar a autenticidade dos documentos e a fidelidade de seus conteúdos, inclusive requisitando a apresentação do original no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelos registros existentes junto ao SICAF, desde que haja sido formulado com obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.21. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos até o 2º(segundo) dia anterior a abertura do certame no horário das 9h às 12h de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.22. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.23. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.26. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 7.27. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de aferição da habilitação.
- 7.28. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas constadas da solicitação formulada pelo Agente de Contratações, prorrogável à seu critério e por igual período.
- 7.29. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.30. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.32. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.33. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.34. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.38. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os documentos necessários às manifestações recursais e de contrarrazões que não se encontrarem disponíveis na Plataforma deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) no prazo máximo de até 2 (duas) horas contadas da manifestação recursal.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

9.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.4.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado.

9.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

<b>TABELA 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Serrita /PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Serrita, Estado de Pernambuco.

## **10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação ou pedido de esclarecimentos formulada por licitante apenas será admitida no ambiente da Plataforma ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. nas hipóteses em que a impugnação ou pedido de esclarecimentos restar formulada por terceiros estranhos ao certame, além da disponibilização da resposta na Plataforma ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), a mesma será enviada diretamente ao interessado através do endereço eletrônico através do qual restou encaminhada.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

11.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar a proposta inicial na aba “anexo a proposta inicial”, cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

11.2. As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.

11.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

11.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

11.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
- b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
  - I. Assinar o contrato;
  - II. Apresentar a garantia do contrato.

11.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

11.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

11.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

3.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

## **12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratações.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/> e na impossibilidade dos endereços anteriores poderão interessados solicitarem pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES.

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

12.11.3. ANEXO III –TERMO DE REFERÊNCIA.

Serrita - PE, 10 de junho de 2026.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2026

**ANEXO I**  
**MINUTA DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na .....

**DECLARA** para fins de participação no procedimento licitatório, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

**DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**DECLARA**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**DECLARA**, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**DECLARA**, que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela SEI;

Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da SEI, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

O encarregado da proponente manterá contato formal com o encarregado da SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

A critério do controlador e do encarregado de Dados da SEI, a proponente poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia da SEI, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para a SEI, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **NO CASO DE COOPERATIVAS**

**DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

#### **NO CASO DE ME/EPP**

**DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE .. DE SERRITA-PE E A EMPRESA ....

Pelo presente instrumento particular, o Município de Serrita - PE, através do ..., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no ..., com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal ..., portadora do CPF Nº ..., daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida na ..., neste ato representada por ..., portadora da Carteira de identidade n.º ..., doravante aqui denominada **CONTRATADA**, considerando-se a singularidade dos serviços e a notoriedade da empresa, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos, bem como à proposta e documentação da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ ... (...)**, conforme proposta apresentada.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita-PE para o corrente exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Funcional: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas

Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração e Gestão De Pessoas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hidricos

Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura e Recursos Hidricos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo E Juventude

Funcional: 13.392.1301.2848.0000 – Festividades Cívicas, Religiosas e Tradicionais

13.392.1301.2847.0000 - Manutenção Das Atividades Da Diretoria De Cultura, Esportes, Turismo E Juventude

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Comunicação Social

Funcional: 04.131.0401.2869.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Comunicação Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 22 – Secretaria Municipal De Governo

Funcional: 04.122.0403.4059.0000 – Manutenção Da Secretaria De Governo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 25 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Funcional: 18.122.0403.4066.0000 – Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 26 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Funcional: 15.122.0403.4067.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 29 – Secretaria Municipal Da Mulher

Funcional: 04.122.0403.4065.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal Da Mulher

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada  
Órgão: 03.09 - Fundo Municipal De Meio Ambiente  
Funcional: 18.122.1802.4019.0000 – Manutenção do Fundo Municipal De Meio Ambiente  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO**

03 - Entidades Supervisionadas  
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação  
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas  
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação  
Funcional: 12.361.1204.3011.0000 – Manutenção Escola em Tempo Integral  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas  
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação  
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas  
Orgão: 01.10 - Gabinete Do Secretário  
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas  
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação  
Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção Do Programa Salário Educação  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas  
Orgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação  
Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – Manutenção Do Programa Caminho Da Escola  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE**

03 - Entidade Supervisionada  
Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário  
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretária de Saúde  
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada  
Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário  
Funcional: 10.122.1003.2881.0000 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde  
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada  
Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das ações em Saúde Relacionadas a Atenção Especializada em Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.301.1004.4074.0000 – Manutenção De Gestar Serrita

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 – Manutenção Da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AÇÃO SOCIAL**

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manut. das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0824.2196.0000 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único - Igd

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.245.0824.2197.0000 - Bloco Do Igd Suas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.245.0824.3013.0000 - Bloco De Proteção Social Especial (Média E Alta Complexidade)

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2906.0000 – Atividades Do Conselho Tutelar

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2927.0000 – Programa Cozinha Comunitária

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. A despesa em referência está previsto no PPA – Plano Plurianual e será compatível com a LDO/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA/2026 - Lei de Orçamento Anual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal após a prestação dos serviços.

6.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, devidamente ratificada pelo gestor de contratos, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar dos documentos hábeis a comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para responsabilização da CONTRATADA, inclusive para fins de rescisão do presente Termo de Contrato.

6.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

## **7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/ REAJUSTE**

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DO CONTRATANTE:**

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do TR;

9.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução dos serviços;

9.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

## **9.2. DA CONTRATADA**

- 9.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta e executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- 9.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.2.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.2.8. - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. Multa de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
- 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 do TR.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

<b>TABELA 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3

4	cusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por viço e por dia.	2
5	tirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, n a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total da execução dos serviços.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita /PE.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES DE: SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, PARA DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES QUE SE PRETENDE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

#### PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

LOTE 01				VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>CAMARIM</b> CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	DIÁRIA	50	4.039,33	201.966,50
02	<b>CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL – SEM BRAÇO</b> CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	5000	8,00	40.000,00
03	<b>MESAS PLÁSTICAS</b> EM PLÁSTICO PVC, EMPILHÁVEL, BRANCA, QUADRADA 70X70 CM.	UNIDADE	6000	10,25	61.500,00
04	<b>DISCIPLINADORES:</b> - DISCIPLINADORES (PEÇAS INDIVIDUAIS C/ENCAIXE) COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA TIPO CANO OU MELATON, COM 1M DE ALTURA POR 2M DE CUMPRIMENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	2000	61,00	122.000,00
05	<b>CABINE SANITÁRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PNE)</b> FÁCIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS; AMPLO ESPAÇO INTERNO; CORRIMÕES DE SEGURANÇA; RAMPAS RETRÁTIL; SUPORTE DE APOIO; CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO; VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE VENEZIANAS INSTALADAS NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; CAIXA PARA DEJETOS COM RESPIRO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 250 LITROS; PAPELEIRA E SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO; PORTA DE ACESSO COM FECHADURA (LIVRE/OCUPADO); SISTEMA DE MOLA PARA MANUTENÇÃO DA PORTA FECHADA; IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO; MICTÓRIO NOS SANITÁRIOS MASCULINOS; PISO ANTI-DERRAPANTE; ASSENTO SANITÁRIO COM CUBA E TAMPÁ PARA FECHAMENTO. CONFORME O DIA E LOCAL A SER SOLICITADO PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIA	50	374,00	18.700,00
06	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> COM SISTEMA DE DESCARGA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO; VENTILAÇÃO NATURAL ATRAVÉS DE VENEZIANAS INSTALADAS NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; CAIXA PARA DEJETOS COM RESPIRO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 250 LITROS; PAPELEIRA E SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO; PORTA DE ACESSO COM FECHADURA (LIVRE/OCUPADO); SISTEMA DE MOLA PARA MANUTENÇÃO DA PORTA FECHADA; IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO; MICTÓRIO NOS SANITÁRIOS MASCULINOS/FEMININO; PISO ANTIDERRAPANTE; ASSENTO SANITÁRIO COM CUBA E TAMPÁ PARA FECHAMENTO; SISTEMA DE DESCARGA. CONFORME O DIA E LOCAL A SER SOLICITADO PELAS SECRETARIAS.	DIÁRIA	700	325,67	227.969,00
07	<b>DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM ESPAÇO COM ATÉ 40 M2 ONDE SERÃO REALIZADOS EVENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, ARRANJOS DE FLORES, MALHAS E LUMINÁRIAS, TAPETES, COLUNAS, CADEIRAS ENTRE OUTROS.	UNIDADE	100	3.816,77	381.677,00

08	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5M</b> , LOCAÇÃO DE TENDAS DE ESTRUTURA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 5X5M. LONAS SEM FUROS. PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 3M. FECHAMENTOS EM TODAS AS LATERAIS DA TENDA DISPONÍVEIS POR SOLICITAÇÃO. ILUMINAÇÃO COM DUAS LÂMPADAS DE 750W (UMA INTERNA E OUTRA EXTERNA). REDE ELÉTRICA COM CABOS TIPO PP E DISTRIBUIÇÃO COM CABO PARALELO, CONFORME A NECESSIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE TOMADAS.	DIÁRIA	500	599,75	299.875,00
09	<b>LOCAÇÃO DE TENDA 10MX10M</b> MEDIDA 10MX10M PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E MÁXIMO DE 3,5M DE ALTURA. COR BRANCA A ESTRUTURA DA TENDA DEVERÁ SER MONTADA EM PERFIL, CALHAS OU TUBOS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SEMI EIXOS E CINTAS PARA FIXAÇÃO (TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL A ART PARA COLOCAÇÃO DAS TENDAS, E DEMAIS DESPESAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	DIÁRIA	50	2.214,72	110.736,00
10	<b>PRATICÁVEL</b> - MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M <sup>2</sup> , SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	350	366,60	128.310,00
11	<b>FECHAMENTO</b> EM PLACAS METÁLICAS TIPO TAPUME, MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA POR 2,60 DE ALTURA. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METROS	2.000	87,13	174.260,00
12	<b>GERADOR TIPO I</b> - GERADOR DE 180 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	30	4.300,00	129.000,00
13	<b>GERADOR TIPO II</b> - GERADOR DE 250 KVA, CABINADO E SILENCIADO. POR DIÁRIA, COM APOIO TÉCNICO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	5.324,10	106.482,00
14	<b>ILUMINAÇÃO SUPER PORTE:</b> • 72 REFLETORES PAR 64, DIVIDIDOS EM: 24 FOCO#5 E 24 FOCO#2 E 24 FOCO#1. COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; GARRAS, PORTA-GEL E ETC • 24 REFLETORES PAR LED RGBW, DMX 512 DE 3 WATTS • 18 REFLETORES STRIP LED RGB, DMX 512 DE 1 WATTS • 12 REFLETORES ELIPSÓIDAIIS DE 750 WATTS E 36º DE ABERTURA, COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; PORTAGEL, GARRAS, FACAS, ÍRIS E ETC • 24 MOVING HEAD'S SPOT 1200 WATTS • 16 MOVING HEAD'S BEAM 300 WATTS • 08 REFLETORES STROBO DMX 512 DE 3000 WATTS • 02 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS DE DMX, 60 CANAIS DE FADER, 04 UNIVERSOS PARA PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTE E SISTEMA DE GRAVAÇÃO EM SUBMASTER'S OU PLAY BACKS • 10 REFLETORES MINI-BRUTE DWE DE 06 LÂMPADAS CADA E 650 WATTS • 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WATTS COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 512 DE 2000 WATTS E 02 VENTILADORES • 01 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 04 ENTRADAS E 16 OU MAIS SAÍDAS. • 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 36 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO; MOVING'S, PAR LED'S, STROBOS E ETC • 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DE 04 PONTOS; RACK, CONSOLE E CANHÕES SEGUIDORES • 01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES DIFERENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DO PALCO, DE NO MÍNIMO 60 METROS, COM CHAVE DE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA. • 08 REFLETORES DE VAPOR METÁLICO HQI DE 250 WATTS INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	04	25.001,67	100.006,68
15	<b>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> - 16 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 24 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 16 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 06 REFLETORES ELIPSÓIDAIIS DE 25 Á 50 GRAUS COM FACAS E CP. 04 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 300W. 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010.01 RACK DIMMER COM 24. CANAIS DE 4KW POR CANAL. ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE, POSSIBILITANDO A MONTAGEM EM UM GRID COM CAPT UMA PASSADA CENTRAL, 06 REFLETORES VAPOR METÁLICO HOI DE 400W. 08 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W. SISTEMA DE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	08	19.094,33	152.754,64
16	<b>ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b> - 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 12 REFLETORES PAR 64 #S COM PORTA GEL, 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LAMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÊDIO PORTE, 04 REFLETORES	DIÁRIA	10	9.970,39	99.703,90

	VAPOR METÁLICO HQI DE 400W. 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W. SISTEMA DE C COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM				
17	<b>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - 10 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 6 SET LIGHT, 8 MOVING LIGHT, 2 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA COM MESA COMANDO. 2 MÓDULOS POTÊNCIA. CABOS E CONECTORES. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	20	6.188,33	123.766,60
18	<b>SONORIZAÇÃO SUPER PORTE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 DCAS, 24 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS QUE PERMITA O USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;</li> <li>• 01 PROCESSADOR OU GRUPO DE PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ENTRADA E 12 DE SAÍDA • 01 REPRODUTOR DE CD/DVD/MP3</li> <li>• 01 MULTICABO COM 48 VIAS DE ENTRADA E 08 DE RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E NO MÍNIMO 60 METROS DE COMPRIMENTO.</li> <li>• 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY AUTO-AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 3.000 WATTS EM RMS. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY). AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM AO MENOS 20%.</li> <li>• 24 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.</li> <li>• 04 CANAIS DE ISOLADORES TIPO "PRESS BOX" PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE SE CONECTAM À MESA DE PA. TRANSFORMADOR ISOLADOR OBRIGATÓRIO EM TODOS OS CANAIS QUE PODEM ESTAR JUNTOS OU SEPARADOS EM VÁRIAS UNIDADES</li> <li>• 4 CAIXAS DE FRONT FILL</li> <li>• 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 01 UNIDADE MASTER, 01 UNIDADE ESCRAVAS, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAUURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES.</li> <li>• FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.</li> <li>• 01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA</li> <li>• 02 SISTEMAS DE TORRE DE REPETIÇÃO (DELAY) PARA O PA CONTENDO:</li> <li>• 06 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS E AUTO-AMPLIFICADAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 2 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO DE 131 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 120 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 120HZ A 17KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 8" E 1 DRIVER;</li> <li>• 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 70HZ A 2 50HZ; CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA A TORRE, EM MÉDIA 50 METROS DO PA; CINTAS E TALHA PARA PRENDER AS CAIXAS À ESTRUTURA.</li> <li>• 40 PROTETORES DE CABOS ACOPLÁVEIS DO TIPO LOMBADA COM CANALETAS E TAMPA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 800MMX450MMX50MM.</li> <li>• MONITOR DO PALCO</li> <li>• 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 DCAS, 24 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 16 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 15 BANDAS OPERACIONAIS MAIS EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA PARA CADA SAÍDA AUXILIAR QUE PERMITA USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;</li> <li>• 10 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 08 CANAIS COM NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR</li> <li>• 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA.</li> <li>• 01 SISTEMA DE SIDE FILL COMPOSTO DE: 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS, TRI-AMPLIFICADAS, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 700W RMS PARA OS GRAVES, 400W RMS PARA O MÉDIO GRAVE, E 200W RMS PARA AS MÉDIAS ALTAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 HZ A 18 KHZ: 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA</li> </ul>	DIÁRIA	04	52.562,23	210.248,92

	<p>DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, BI AMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PAA LF, 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.</li> <li>• 02 CAIXAS ACÚSTICAS DOTADAS DE 01 ALTO FALANTE DE 18" DE NO MÍNIMO 800W RMS</li> <li>• 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI AMPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.</li> <li>• 04 SISTEMAS DE MONITOR (IN EAR) ESTÉREO SEM FIO QUE OPERE EM FREQUÊNCIA UHF COM NO MÍNIMO 2 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, TRANSMISSOR COM SAÍDA BALANCEADA COM CONECTORES XLR, LIMITER INTERNO E CONECTOR PARA ANTENA EM 50 OHMS. RECEPTOR ALIMENTADO POR BATERIA PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, FONE DE OUVIDO COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 115DBSPL/MW E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ</li> <li>• 01 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 50HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω</li> <li>• FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.</li> <li>• MICROFONES E ACESSÓRIOS</li> <li>• 40 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPER CARDIOIDE OU SUPER CARDIOIDE PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS.</li> <li>• 08 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR COM PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 50HZ E 20KHZ 06 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO QUE OPERE EM UHF. O SISTEMA DEVERÁ CONTER TRANSMISSOR DO TIPO BASTÃO COM CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, RECEPTOR DOTADO DE DUAS ANTENAS, ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR EM VÃO LIVRE, POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR VIA INFRAVERMELHO, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA POR CANAL LIVRE E NO MÍNIMO 72 CANAIS DISPONÍVEIS POR GRUPO DE FREQUÊNCIA</li> <li>• 16 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS</li> <li>• 50 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFÁ</li> <li>• 80 CABOS DE MICROFONE CONECTORES XLR</li> <li>• 10 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS.</li> <li>• 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 04 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPER CARDIOIDE OU HIPER CARDIOIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ.</li> <li>• 16 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS, COM RODAS, MEDINDO 2X1M, GRAMOS DE FIXAÇÃO, ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,30 A 1,00M EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTO COM CARPETE.</li> <li>• EQUIPAMENTOS DE BACKLINE</li> <li>• 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE: CABEÇOTE, AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS, 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO.</li> <li>• 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W, 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO FALANTES 10" E 01 CAIXA COM -01 ALTO-FALANTE DE 15", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO</li> <li>• 02 BATERIAS FABRICADAS COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE HI HAT, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</li> </ul>				
19	<p><b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 MESAS DIGITAIS C/ 48 CANAIS; 01 SOM LINE ARRAY FLY C/ 24 MÉDIOS E 04 GRAVES FLY; 24 SUBS; 10 - MICROFONE SHURE PG56 BETA 20 - MICROFONE SHURE SM58 BETA 20 - MICROFONE SHURE SM57 BETA 01 SIDE FIUL FLY; 10 MONITORES DE PALCO; 02 AMPLI DE GUITARRA VALVULADO C/ 2X12; 01 AMPLI DE BAIXO / 4X10 E 1X15; 01 AMPLI DE TECLADO; 01 BATERIA COMPLETA COM TODAS AS FERRAGENS INCLUINDO ESTANTE DE CAIXA 05 ESTANTES DE PRATO</p>	DIÁRIA	08	31.935,26	255.482,08

	01 PEDESTAL DE CHIMBAL, EM EXCELENTE ESTADO; 06 PRATICAVEL 2X1; INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
20	<b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 SWR WORKING 1X15 02 SWR WORKING 4X15 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 02 AMPLIFICADORES DE TECLADO 02 MESA DIGITAIS COM 40 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE BATERIA 10 MICROFONES 06 MONITOR PALCO - 15-550 + TI 01 MONITOR BATERIA 2X15 + TI 06 AMPLIFIER PARA MONITORES 24 CAIXAS SUB 18/600 04 POTÊNCIA SUB TIME 712 02 POTÊNCIA PARA MIDI HIGHT 04 POTÊNCIA PARA MIDI LOW 02 PROCESSADOR 01 BATERIA INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	13.697,00	136.970,00
21	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - COM 02 CAIXAS 1000 WATTS RMS MODELO SATÉLITE - 02 PEDESTAIS DE CAIXAS - 02 CAIXAS DE SUB-18 POL, COM FALANTE DE 1000 WATTS - 01 RACK PERIFÉRICO INCLUINDO (FILTRO DE LINHA + EQUALIZADOS 31 BANDAS + PROCESSADOR DIGITAL) - 01 AMPLIFICADOR DIGITAL PARA GRAVES - 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS - 02 MICROFONES COM FIO SM-58 - 01 MICROFONE SEM FIO SM-58 - 02 PEDESTAIS DE MICROFONE - 01 KIT FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS EQUIPAMENTOS ACIMA - 01 NOTEBOOK PARA MÚSICAS - 01 OPERADOR INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	20	3.640,89	72.817,80
22	<b>PAINEL DE LED</b> - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE LED, MODELO NO MÍNIMO P4, INCLUSOS ESTRUTURA DE Q30 PARA MONTAGEM, NOTEBOOK, PROCESSADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, E UM TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CONHECIMENTO, PRESENTE DURANTE O EVENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	1000	414,23	414.230,00
23	<b>PALCO GRANDE TIPO 1:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 14X12 E DE MÁXIMA 16M X 14M COM TORRES LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 10M DE ALTURA, TRILISADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIUM TIPO P-50, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 7M, PISO MÍNIMO DE 2M DE ALTURA, COM PISO TIPO EASY FLOOR OU SIMILARES. ESSA ESTRUTURA TAMBEM DEVERÁ AGREGAR UMA ESTRUTURA EM BOX TIPO P-30 NO CONTORNO DA PARTE FRONTAL DO PALCO PARA COLOCAÇÃO DA TESTEIRA DE LED, O PALCO DEVERA POSSUIR AREA DE PRODUÇÃO ESTRUTURADA PARA O RODIZIO DE BANDAS, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, ALEM DE ESTRUTURAR A PARTE DE BAIXO DO PALCO PARA ARMAZENAR OS CASES DE INSTRUMENTOS DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. - TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NOMAS DOS ORGÃOS COMPETENTES PARA SUA LIBERAÇÃO. A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ SER ENTREGUE, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E LUZ, IMPRETERIVELMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO EVENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	26.534,17	265.341,70
24	<b>PALCO MÉDIO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 11,00M DE FUNDO. 7,00M DE ALTURA DE PISO EM PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA COM TRELIÇA GALVANIZADA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BROMASA DE 18MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA EM PINHO. BACKSTAGE COBERTO NOS DOIS LADOS - ESTRUTURA DE PA FLY. 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 3,00M X 4,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	05	17.062,61	85.313,05

25	<b>PALCO PEQUENO, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO</b> MEDINDO 08,00M DE FRENTE POR 06,00M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; CERCAS MODULARES MEDINDO 4,00M POR 4,00M ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 06,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO. PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA EMBORRACHADO ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	6.992,66	69.926,60
26	<b>PALCO GRANDE TIPO 2:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 20X16M E DE MÁXIMA 24M X 18M COM TORRES LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 10M DE ALTURA, TRILISADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIUM TIPO P-50, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 7M, PISO MÍNIMO DE 2M DE ALTURA, COM PISO TIPO EASY FLOOR OU SIMILARES. ESSA ESTRUTURA TAMBEM DEVERÁ AGREGAR UMA ESTRUTURA EM BOX TIPO P-30 NO CONTOURNO DA PARTE FRONTAL DO PALCO PARA COLOCAÇÃO DA TESTEIRA DE LED, O PALCO DEVERÁ POSSUIR AREA DE PRODUÇÃO ESTRUTURADA PARA O RODIZIO DE BANDAS, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, ALEM DE ESTRUTURAR A PARTE DE BAIXO DO PALCO PARA ARMAZENAR OS CASES DE INSTRUMENTOS DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. - TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NOMAS DOS ORGÃOS COMPETENTES PARA SUA LIBERAÇÃO. A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ SER ENTREGUE, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E LUZ, IMPRETERIVELMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO EVENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	04	39.343,69	157.374,76
27	<b>GRID BOX TRUSS Q30:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE FERRO E/OU ALUMINIO, TRAÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS, PEÇA MÍNIMA DE 1 MT. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	5000	100,00	500.000,00
28	<b>GRID BOX TRUSS Q50:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE FERRO E/OU ALUMINIO, TRAÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS, PEÇA MÍNIMA DE 1 MT. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	3000	122,92	368.760,00
29	<b>CENOGRAFIA DE PALCO:</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA DE PALCO, COMPREENDENDO TODA ÁREA ESTRUTURAL DAS LATERAIS 20MX8M E TESTEIRA DO PALCO 20M. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	02	75.677,78	151.355,56
30	<b>BUFFET</b> - SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS COMPOSTA DE NO MÍNIMO: 02 BANDEIAS DE FRUTAS DA ÉPOCA, 02 BANDEJAS DE FRIOS, 400 SALGADOS VARIADOS, 60 REFRIGERANTES DE LATA DE 350ML. 120 ÁGUAS MINERAIS COM GARRAFAS DE 500ML, PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS E AS EQUIPES DE PRODUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE OS EVENTOS.	SERVIÇO	30	5.070,59	152.117,70
31	<b>CLIMATIZADORES COM 30.000M<sup>3</sup> DE VAZAO</b> CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 30.000 M <sup>3</sup> /H, SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, ESTRUTURA RESISTENTE, CONTROLE DE VELOCIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 220V OU 380V, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE GRANDE PORTE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	DIARIA	50	1.016,63	50.831,50
32	<b>BARRICADAS ANTIPÂNICO</b> BARRICADAS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO OU AÇO PARA CONTENÇÃO DE ESPECTADORES, SUPORTANDO UM DESLOCAMENTO FRONTAL DE ATÉ 2,5 TONELADAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00M (H). COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. POR DIÁRIA.	METRO LINEAR/ DIARIA	2000	65,33	130.660,00

33	<b>DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE</b> PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS (BALÕES, TECIDOS, PULPITO, FLORES NATURAIS/ARTIFICIAIS, ARRANJOS, PAINÉIS, SUPORTES E ARCOS, MOBILIÁRIO DECORATIVO, TAPETES, PASSADEIRAS E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, CORTINA DE LED, ESPAÇO PARA FOTOS COM BANCO/POLTRONA E SUPORTE DECORATIVO.	UNIDADE	100	6.316,67	631.667,00
34	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTES VAN (TOPIQUE).</b> VAN CLIMATIZADA PARA LOCOMOÇÃO DOS ARTISTAS COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES (DIÁRIA= 24 HORAS).	DIÁRIA	20	3.236,69	64.733,80
LOTE 02					
35	<b>EQUIPE DE APOIO</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE. INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	500	315,09	157.545,00
LOTE 03					
36	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO SINGLE</b> - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES).	DIÁRIA	50	264,04	13.202,00
37	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO DUPLO</b> - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES).	DIÁRIA	50	404,87	20.243,50
38	<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - APTO TRIPLO</b> - DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS (CATEGORIA SIMPLES).	DIÁRIA	50	546,22	27.311,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>6.414.839,29</b>

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, especificamente anexos ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. O prazo de vigência do presente certame é de **12 (doze) meses**, podendo ter prorrogação de sua vigência, que se dará na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

2.1. O presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer as diretrizes necessárias para a prestação de serviços de engenharia voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarins, tendas, painéis de led, projetores, extintores, fechamento, baias, galpão e decoração para fins de realização de eventos festivos e institucionais, observando-se o pleno atendimento da legislação vigente, incluídas as elaborações dos projetos necessários, emissão dos documentos de responsabilidade técnica, confecção de plantas arquitetônicas e obtenção de atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, conforme exigido pela Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

2.2. A norma legal vigente no Estado de Pernambuco disciplina a realização de eventos temporários sem e com controle/restrrição de acesso de público, sendo regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021.

2.3. O art. 6º, XIV e XV do Decreto Estadual nº 52.005/2021 classifica os eventos temporários sem e com controle/restrrição de acesso do público como atividades econômicas de nível de risco III, para os quais a realização obriga a prévia obtenção de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, que expedirá atestado de regularidade ao final do processo, tudo como forma de prevenir a ocorrência de incêndios e pânico.

**Art. 6º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico**, qualificam-se como de nível de risco III (alto risco) aquelas atividades econômicas constantes no Anexo II deste Decreto e/ou aquelas que se enquadrarem em um dos seguintes critérios, independentemente de constarem no Anexo I:

(...)

**XIV** - se tratar de evento temporário com área construída e/ou ocupada e/ou montada, sem controle e/ou restrição de acesso de público, superior à 200 m<sup>2</sup>; e

**XV** - se tratar de evento temporário, independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem ou cobrança de ingresso.

**§ 1º As atividades econômicas de alto risco, para fins de prevenção contra incêndio e pânico, terão seu processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco disposto em duas etapas:**

**I - aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico;**

**II - emissão do Atestado de Regularidade somente após a aprovação do processo de vistoria de regularização do CBMPE**, devendo a vistoria ocorrer antes do início da atividade econômica.

**§ 2º** As atividades econômicas de nível de risco III somente estarão devidamente regularizadas e aptas a iniciarem seu exercício, após a conclusão dos procedimentos de que trata o § 1º.

2.4. O CBMPE instituiu a Norma Técnica nº 1.02 para fins análise de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PCI, e justamente à partir de tal normatização se fez impor, para a regular realização eventos, a atuação de profissionais de engenharia e arquitetura, sendo o que se lê no ITEM 3.3.

### **3.3 DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROTOCOLAR O PEDIDO DE ANÁLISE DE PROJETO NO CBMPE**

**3.3.1** Para que seja protocolado o PCI, é obrigatória a solicitação por meio do Sistema Informatizado específico do CBMPE e a **apresentação mínima dos seguintes documentos:**

I- Requerimento de análise, a ser preenchido diretamente no sistema;

II- Pagamento da taxa de análise de PCI, disponível no sistema;

**III- Documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT), dos responsáveis técnicos de cada projeto apresentado com competência legal para esse fim;**

**IV- Documento de identificação profissional do Responsável Técnico;**

V- Documento de identificação do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

**VI- PCI completo;**

**VII- Memória de cálculo do sistema hidráulico de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers), quando necessário;**

**VIII- Memória de cálculo do sistema de exaustão, quando necessário;**

**IX- Projetos de arquitetura;**

**3.3.2** Quando da apresentação da ART/RRT/TRT os mesmos devem estar assinados eletronicamente ou assinados de próprio punho nos processos de análise de projeto, oportunidade que será verificado no respectivo documento de responsabilidade

**técnica** o nome do responsável pelo imóvel, **o nome do responsável técnico**, o endereço e a área do imóvel, descrição das atividades profissionais especificando os serviços, **os sistemas e as medidas de SCI pelos quais o profissional está se responsabilizando, devendo tais informações estarem de acordo com os projetos apresentados.**

**3.3.3 O projeto de arquitetura acompanhará o processo no sistema eletrônico do CBMPE no campo "Documentação > Documentação Anexa" onde será conferido para fins do cumprimento da legislação em vigor, cabendo aos responsáveis técnicos e da edificação manter o projeto de arquitetura e das demais disciplinas compatibilizados com o PCI e tomar as providências para adequação da edificação por oportunidade da aprovação do projeto.**

3.3.4 O projeto de arquitetura acompanhará o processo no sistema eletrônico do CBMPE no campo "Documentação > Plantas Anexadas" somente quando houver exigência de outros órgãos que indiquem a necessidade de projeto de arquitetura com carimbo de aprovação do CBMPE.

2.5. Se percebe que, além da apresentação do PCI propriamente dito, o CBMPE exige a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, com a apresentação dos documentos do responsável, memórias de cálculos e projeto de arquitetura, caracterizando o serviço como próprio de engenharia, conforme descrito nos artigos 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, a ser julgada segundo o critério do menor preço.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XXI - serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e **que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:

**a) serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de **adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

(...)

**XXXVIII - concorrência:** modalidade de licitação **para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

**a) menor preço;**

(...)

2.6. O PCI e os demais projetos de montagem e de arquitetura, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e demais documentos dos responsáveis técnicos deverão atender à todas as exigências técnicas da Norma Técnica nº 1.02 do CBMPE, dentre as quais se destacam:

2.6.1. Cotas de larguras, vão, portas, distâncias e demais medidas exigidas;

2.6.2. Áreas de compartimentos, antecâmaras e coberturas;

2.6.3. Carimbo/Legenda posicionado preferencialmente no canto inferior direito conforme NBR 16752, contendo obrigatoriamente os títulos do projeto (projeto de prevenção contra incêndio ou projeto de arquitetura); as Numerações das plantas (ex.: 01/10, 02/02 etc.); os nomes das plantas (planta baixa, planta

de situação e etc.); o endereço completo da obra ou edificação; nome completo do responsável técnico, número de registro (CREA,CAU, etc.); nome completo do proprietário com CPF ou CNPJ; no caso dos eventos temporários, o período do evento incluindo horários de início e término; e data da última alteração da planta;

2.6.4. Espaço reservado para carimbamento, medindo 3 X 11 cm, na extremidade do PDF, mas dentro das margens do desenho para que o carimbo não seja cortado no momento da plotagem, com objetivo de incluir o carimbo de aprovação do projeto (atestado de conformidade do CBMPE), evitando que tal inclusão interfira nas informações constantes no projeto;

2.6.5. As plantas obrigatoriamente deverão apresentar: a legenda de todos os equipamentos; o quadro das áreas dos pavimentos e dos blocos; todas as escalas existentes; e o conjunto de detalhes dos sistemas indicados no PCI, os quais poderão ser apresentados em planta única de detalhes;

2.6.6. As medidas das distâncias, partindo: do ponto mais distante do perímetro do pavimento às portas das escadas enclausuradas, às portas das antecâmaras das escadas à prova de fumaça ou aos degraus superiores das escadas protegidas; do ponto mais distante no pavimento ao hidrante mais próximo deste (havendo mais de um hidrante por pavimento, estes deverão ser numerados para serem referenciados em caso de exigência); do ponto mais distante do pavimento ao acionador manual mais próximo deste (também numerado); do ponto mais distante do pavimento ao extintor mais próximo deste; e do ponto mais distante do risco isolado ao extintor mais próximo deste, quando não estiverem muito próximos;

2.6.7. As cores com os seguintes significados: PRETA: para paredes e estruturas e tons de cinza layout interno ou externo, com os traços conforme definidos em Normas Brasileiras da ABNT. Os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico devem constar em planta e ser apresentados em cores diferentes de cinza e preto, sendo sugerida a adoção das seguintes cores para os sistemas preventivos: 1. VERMELHA: sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos (sprinklers), extintores e corrimão das escadas; 2. VERDE: Sistema de Proteção Contra descargas Atmosféricas (SPDA), sinalização de emergência e iluminação de emergência; 3. LARANJA: Gás (GLP ou GN); 4. AZUL: Sistema de detecção e alarme;

2.6.8. Simbologias dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico de acordo com o ANEXO A da Norma Técnica nº 1.02 do CBMPE;

2.6.9. As plantas de situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e detalhes.

2.6.9.1. As plantas deverão ser apresentadas em formato digital, em PDF, através da ferramenta CAD, com tamanho máximo de 5MB cada.

**2.6.10. Portanto a empresa vencedora será responsável por atender todas as exigências acima apontadas, observando-se o pleno atendimento da legislação vigente, incluídas as elaborações dos projetos necessários, emissão dos documentos de responsabilidade técnica, confecção de plantas arquitetônicas e obtenção de atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, conforme exigido pela Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.**

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Trata-se da necessidade da promoção de eventos em decorrência da realização de acontecimentos festivos culturais, recreativos e institucionais ligados à diversas Secretarias Municipais no decorrer do corrente ano de 2026/2027, dentre os quais se destacam a Festa do Jacó (Missa do Vaqueiro), Festividades de São João, Exposerrita, Dia das Crianças, Natal, Ano novo, Carnaval, Aniversário da Cidade,

Inaugurações; Formações, Conferências, Congressos e demais encontros administrativos de pequeno, médio e grande porte.

3.2. Todas as datas de festividade tradicional, cultural-religiosa e de identidade popular, consolidada em um momento comemorativo de enorme importância para o município, marcando data certa para o reencontro dos “filhos da terra” que residem em outros municípios, alcançando o maior público de frequentadores, gerando renda para os comerciantes locais e de toda a região.

3.3. Por fim, existem eventos institucionais que exigem a montagem de estrutura e decoração compatíveis, os quais são normalmente voltados às inaugurações de obras e serviços públicos, formações de professores e demais profissionais, conferências de saúde, congressos e demais encontros administrativos de pequeno, médio e grande porte.

3.3. Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em visando a prestação de serviços de engenharia voltados ao fornecimento de estrutura de palco, sistema de sonorização, de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarins, tendas, painéis de *led*, projetores, extintores, fechamento, baias, climatizadores, galpão e decoração para fins de realização de eventos festivos e institucionais, como forma de garantir a realização adequada de todos os eventos previstos.

3.4. A contratação se justifica pela necessidade recorrente de infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos de interesse coletivo, tais como comemorações culturais, campanhas de saúde, ações sociais, festividades escolares e outros eventos institucionais. Trata-se de atividades que exigem estrutura técnica compatível e serviços especializados, os quais não estão disponíveis na estrutura própria do município.

3.5. Além disso, a locação desses serviços é mais vantajosa do que a aquisição, considerando o custo-benefício, a natureza esporádica das demandas e a necessidade de atualização tecnológica constante dos equipamentos utilizados em eventos. A contratação de empresa especializada permite garantir qualidade, segurança e eficiência operacional, assegurando que os eventos ocorram conforme os padrões exigidos e dentro do cronograma estabelecido.

3.6. A solução encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e possui dotação orçamentária específica, conforme registros nos Fundos Municipais mencionados.

3.7. Portanto, a contratação é essencial para a continuidade das ações públicas de interesse social, cultural, educacional e institucional, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, menor preço global, haja vista o fato de que o valor previsto superará o constante no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço por GLOBAL, na fase de lances, bem como declarada encerrada a fase de lances e esgotada a negociação com o Agente de Contratações.

4.5. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências do Edital, inclusive do subitem anterior.

4.6. A proposta que for constatada como inexecutável, ou que apresentar preços excessivos ou irrisórios será desclassificada.

4.7. A avaliação do preço excessivo ou irrisório se dará em consideração as cotações de preços efetuadas.

4.8. O preço máximo admitido foi obtido segundo as cotações de preços, realizadas na ferramenta "FONTE DE PREÇOS e pelo Banco de Preços", documento anexo ao ETP.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.1.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

## **5.2. Garantia de Proposta**

5.2.1. A exigência de garantia de participação no presente processo licitatório, justifica-se pela natureza e complexidade da obra a ser executada, bem como pelo relevante interesse público envolvido.

Trata-se de contratação de obra de engenharia que demanda capacidade técnica, operacional e financeira por parte das licitantes, envolvendo investimentos significativos, mobilização de equipe especializada, aquisição de materiais e cumprimento de cronograma físico-financeiro. Nesse contexto, a garantia de participação funciona como instrumento de proteção à Administração Pública, assegurando que apenas empresas efetivamente comprometidas e com capacidade de execução participem do certame.

A exigência tem como finalidade evitar a participação de empresas sem condições reais de executar o objeto, bem como coibir condutas que possam comprometer o regular andamento da licitação, tais como a desistência injustificada da proposta, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida para a contratação.

Além disso, a garantia de proposta contribui para a seriedade do certame, reduzindo riscos de prejuízos à Administração, como atrasos na execução da obra e necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, o que impactaria diretamente o interesse público e a eficiência administrativa.

A exigência tem por finalidade:

- Assegurar a seriedade das propostas apresentadas;
- Reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor;
- Mitigar prejuízos administrativos decorrentes de eventual recusa na assinatura do contrato;
- Conferir maior segurança jurídica ao certame.

O percentual de 1% observa o limite legal e mostra-se proporcional ao porte da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que representa valor reduzido frente ao montante global estimado.

A medida é especialmente relevante em contratações que envolvem mobilização de equipes técnicas, logística operacional e planejamento prévio de execução, cuja paralisação ou atraso pode impactar diretamente a continuidade do serviço público.

### **5.3. Inversão De Fases: Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021.**

Partindo da premissa prevista no Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, entendemos que o presente processo de enquadra na excepcionalidade para inversão de fases no processo licitatório.

Vantagens da Inversão de Fases:

**Foco na Qualidade Técnica Antes do Preço:** A inversão das fases permite que a análise técnica das propostas ocorra antes da oferta de preço. Isto significa que a qualidade e a viabilidade técnica são prioritárias, assegurando que a Prefeitura de Serrita receba serviços que atendam rigorosamente aos padrões e especificações necessários para a segurança e eficiência operacional.

**Eficiência Processual:** Este método pode resultar em um processo de seleção mais rápido, pois elimina propostas tecnicamente inadequadas antes mesmo da análise de preço, evitando atrasos no processo de avaliação e na subsequente execução do contrato.

**Redução de Recursos e Custos Administrativos:** Avaliar propostas tecnicamente inaptas envolve um consumo desnecessário de tempo e recursos. Com a inversão, a Prefeitura de Serrita pode direcionar seus recursos de forma mais eficaz, concentrando-se em avaliações detalhadas de propostas que já passaram por uma triagem técnica rigorosa.

**Minimização de Riscos Operacionais e Financeiros:** Ao garantir que apenas propostas tecnicamente qualificadas sejam consideradas, reduz-se o risco de falhas na execução, que poderiam levar a paralisações operacionais, impactos ambientais negativos e perdas econômicas significativas.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “Engenheiro Civil” com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente;
- b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “Engenheiro Eletricista”, com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste o(s) responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante.
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feito através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT) de profissional(is) que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(ais), o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, especificamente quanto à elaboração dos projetos de montagem estrutural, arquitetura e de segurança contra incêndio e pânico, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU e CBMPE);
- e) Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:
- e.1) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e.2) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- e.3) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- e.4) Ou, mediante a Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao seu respectivo Conselho, que indique ser o profissional responsável técnico da mesma.
- e.6) A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito do Município de Serrita-PE. Referida substituição somente poderá ser feita por técnico igualmente qualificado.
- f) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional (empresa) de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes;
- h) A licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Conhecimento ou Termo de Vistoria.
- i) Licença De Operação Ambiental expedido pelo órgão Competente para transporte, sucção, destinação final e tratamento de resíduos sanitários, podendo a mesma ser terceirizada com uma empresa do ramo, caso haja a terceirização a mesma deve apresentar contrato entre as partes. (somente para o lote 01).

k) Autorização formal da Polícia Federal para realizar a segurança em eventos, em nome da licitante. Caso o licitante não apresente a autorização mencionada no item k, em nome da licitante, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua a autorização formal da Polícia Federal para realizar a segurança em eventos (somente para o lote 02).

l) Registro da empresa e do responsável técnico ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme recomendação expedida pela CRA/PE (somente para o lote 01).

m) Apresentação de no mínimo 01 (um) Administrador, conforme recomendação expedida pela CRA/PE (somente para o lote 01).

## **7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e atendendo as datas festivas programadas, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDENS DE SERVIÇO emitidas pelo CONTRATANTE.

7.2. A montagem das estruturas será realizada nos locais previamente informados pela CONTRATANTE.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: serviços realizados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitado.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

## **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser posterior a execução dos serviços ora licitados;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal e secretaria que irá organizar o evento, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à CONTRATANTE suspender os pagamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

13.3. No prazo de até 24 (horas) a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, sempre após a realização dos eventos.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da Lei.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice previsto em Lei, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o efetivo pagamento dos serviços só se dará entrega definitiva do objeto, mediante termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos e serviços contratados, com posterior ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, além disso, os serviços contratados não envolvem mão de obra exclusiva, de maneira que não há risco de pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste TR.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.2, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.414.839,29 (seis milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilhas acima.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Funcional: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas

Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração e Gestão De Pessoas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hidricos

Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura e Recursos Hidricos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo E Juventude

Funcional: 13.392.1301.2848.0000 – Festividades Cívicas, Religiosas e Tradicionais

13.392.1301.2847.0000 - Manutenção Das Atividades Da Diretoria De Cultura, Esportes, Turismo E Juventude

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Comunicação Social

Funcional: 04.131.0401.2869.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Comunicação Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 22 – Secretaria Municipal De Governo

Funcional: 04.122.0403.4059.0000 – Manutenção Da Secretaria De Governo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 25 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Funcional: 18.122.0403.4066.0000 – Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 26 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Funcional: 15.122.0403.4067.0000 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Poder Executivo

Órgão: 29 – Secretaria Municipal Da Mulher

Funcional: 04.122.0403.4065.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal Da Mulher

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.09 - Fundo Municipal De Meio Ambiente

Funcional: 18.122.1802.4019.0000 – Manutenção do Fundo Municipal De Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO**

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.3011.0000 – Manutenção Escola em Tempo Integral

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 01.10 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – Manutenção Do Programa Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas

Órgão: 01.07 - Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – Manutenção Do Programa Caminho Da Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE**

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretária de Saúde  
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.122.1003.2881.0000 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das ações em Saúde Relacionadas a Atenção Especializada em Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.301.1004.4074.0000 – Manutenção De Gestar Serrita

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

03 - Entidade Supervisionada

Órgão: 01 - Gabinete Do Secretário

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 – Manutenção Da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AÇÃO SOCIAL**

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manut. das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0824.2196.0000 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único - Igd

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.245.0824.2197.0000 - Bloco Do Igd Suas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.245.0824.3013.0000 - Bloco De Proteção Social Especial (Média E Alta Complexidade)

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional: 08.122.0801.2906.0000 – Atividades Do Conselho Tutelar  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional: 08.122.0801.2927.0000 – Programa Cozinha Comunitária  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Serrita/PE, 21 de maio de 2026.

---

**BRUNA QUEZADO**

Secretária de Administração  
PREFEITURA  
Portaria nº 002/2026

---

**THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Portaria nº 008/2026

---

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**

Secretária de Saúde  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria nº 017/2025

---

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Secretária de Educação  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 016/2025